



# *Câmara Municipal de Porto Real*

Estado do Rio de Janeiro

## **RESOLUÇÃO Nº 149/05, de 17 de outubro de 2005.**

**EMENTA:** Autoriza a doação de bens móveis da Câmara Municipal de Porto Real, para a Prefeitura Municipal de Porto Real, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 8º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,**

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Porto Real autorizada a efetuar a doação de bem patrimonial a Prefeitura Municipal de Porto Real, abaixo descrito:

- “31 - 31 – Fax DWC 150 Xerox Série 2YL 923178;
- 48 - 48 – Ventilador de teto ventaço, branco;
- 49 - 49 – Ventilador de teto ventaço, branco;
- 50 - 50 – Ventilador de teto ventaço, branco;
- 51 - 51 – Ventilador de teto ventaço, branco;
- 52 - 52 – Ventilador de teto ventaço, branco;
- 53 - 53 – Ventilador de teto ventaço, branco;
- 54 - 54 – Ventilador de teto ventaço, branco;
- 55 - 55 – Ventilador de teto ventaço, branco;
- 71 - 71 – Mesa de som 08 canais marca Vox Man;
- 72 - 72 – Mesa de som 12 canais Vox Man;
- 88 - 88 – Central Telefônica Intelbrás Mod 210 Double;
- 103 - 103 – Luz de emergência com lâmpada fluorescente;
- 104 - 104 - Luz de emergência com lâmpada fluorescente;
- 105 - 105 - Luz de emergência com lâmpada fluorescente;
- 106 - 106 - Luz de emergência com lâmpada fluorescente;
- 107 - 107 - Luz de emergência com lâmpada fluorescente;
- 01 – 108 – Celular Motorola DPC 650 Série nº A82D2DC4;
- 01 - 109 – Celular digital Motorola CDMA P8160 – Prata;
- 12 – 120 – Automóvel VW Santana 2.0, 115 hp gasolina, 05 passageiros, chassi 9BWAE03X01P025221, 2001/2001, Cinza;
- 14 – 121 – Auto rádio pionner DEH 1350 Super tuner III, série AGIS019638BR
- 11 – 138 – Aparelho celular Motorola Vulcan 8160, Preto S. 5243EE44.”

(De acordo com certidão emitida pela Divisão de Patrimônio da Câmara Municipal de Porto Real, em anexo, parte integrante desta Resolução)



# *Câmara Municipal de Porto Real*

Estado do Rio de Janeiro

**Art. 2º** - Seja determinada a baixa dos referidos bens no patrimônio da Câmara Municipal de Porto Real/RJ, a partir da publicação da presente Resolução.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em rigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAFAEL DE CARVALHO LIMA

Presidente